



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

070

L E I No 3.190/97

Artigo 1º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 27º da Lei Municipal 2.278/94. Regi: "DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de nomeação de Operários, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para atuarem na conservação das praças do Município, até a realização de novo Concurso Público para preenchimento das vagas existentes da mencionada categoria, já que não existem mais concursados para serem chamados.

ARTIGO 2º - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

No DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
03	Operários	02

Parágrafo Único - A carga horária dos cargos criados neste artigo é de 44 horas semanais.

ARTIGO 3º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

071

Handwritten signature

LEI Nº 3.191/97

ARTIGO 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 1997

Handwritten signature: Paulo Roberto Bier
PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Handwritten signature: Antonio Fernando Selistre
ANTONIO FERNANDO SELISTRE
Secretário de Administração

RS 4.710,00

TOTAL RS 4.710,00

Artigo 2º - Serviço de aquisição para o ano em curso, de acordo com o artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDIFICAÇÕES
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto 004 - Construção de Salas para Alunos de 1ª a 4ª série
4.110 - Obras e Instalações RS 4.710,00

TOTAL RS 4.710,00

AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 456 - FONES: (051) 662-1618 / 662-1818 / 662-1000 E 662-2000 - FAX: 662-1000 - CEP: 95.500-000